



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2973
DE 12/07/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Especial
262	3.3.90.30	Material de Consumo	2063	02.06.02 Fns Recursos Vinculados Programas Da Saúde R\$ 200.000,00
282	3.3.90.39	Serv Terc Pes Jurídica	2063	02.06.02 Fns Recursos Vinculados Programas Da Saúde R\$ 300.000,00
Fonte	0530001 - Fns Pab Fixo			R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II

II - Os provenientes de excesso de arrecadação – R\$ 500.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de julho de 2024.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 12/07/2024.
Notificado os interessados na data supra mencionada.